



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - TAUBATÉ**

Taubaté, 18 de agosto de 2025.

Circular ESE/TAU nº 171 /2025

Público-alvo: Unidades Escolares que oferecem Itinerário Técnico - IT

Assunto: Orientações Gerais Educação Profissional – Expansão 2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, por meio do Supervisor Líder da Educação Profissional desta Diretoria de Ensino, reitera o contido nas orientações transmitidas nas **Lives e nas reuniões de trabalho realizadas pela equipe de Educação Profissional da SEDUC/SP, na legislação que regula o assunto, em especial a Deliberação CEE nº 207/2022, as Resoluções SEDUC nº 35/2023 e 73/2023** que versam sobre os procedimentos relativos à Implementação do Itinerário Técnico nas escolas estaduais 2025 - 2026, conforme segue.

1. Expansão da oferta do Itinerário Técnico nas escolas estaduais – Segue anexa, para ciência/providências dos Senhores Diretores, Planilha final - Expansão do Ensino Técnico, encaminhada pela SEDUC/SP, contendo a definição das turmas de entrada para o Itinerário Técnico - 2^{as} séries para o ano letivo de 2026 e respectivos cursos.

[PLANILHA CURSOS TÉCNICOS - ENTRADA 2026 - URE TAUBATE.xlsx](#)

2. Escolha dos itinerários 2026: Divulgação do Processo de Escolha do Itinerário Formativo – CURSOS TÉCNICOS

Informamos que a campanha de comunicação, acerca do Processo de Escolha do Itinerário Formativo – CURSOS TÉCNICOS, teve início no dia 13 de agosto e acompanha o período oficial de escolha, que ocorrerá entre 22 de agosto e 14 de setembro. No entanto, é importante destacar que as ações não se encerram com o término deste prazo.

A SEDUC/SP planejou um ciclo de comunicações contínuas até o dia 06 de março, data limite para transferência de estudantes para o Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP). Entre os dias 15 de setembro e 03 de fevereiro, haverá reforços pontuais e, posteriormente, intensificação das ações no período de 04 de fevereiro a 06 de março.

Com isso, teremos um total de 207 dias de campanha ativa, com ações planejadas e distribuídas estrategicamente para garantir visibilidade e engajamento dos diferentes públicos envolvidos.

As mensagens planejadas pela SEDUC/SP, contemplam diversos canais e públicos, conforme detalhado a seguir:

- **Estudantes:** Disparos via Push da “Sala do Futuro”, destacando os 11 cursos técnicos ofertados diretamente pelas escolas estaduais, além dos cursos em parceria com o SENAI. Também são evidenciados os benefícios do ensino técnico, como o acesso ao programa de estágio BEEM.
- **Pais e responsáveis:** Envio de e-mails e mensagens via WhatsApp com orientações claras sobre o processo, prazos, links de apoio e o papel fundamental da família na escolha consciente.
- **Professores e equipe escolar:** Comunicados reforçando a importância do acompanhamento e da orientação dos estudantes, bem como o incentivo ao diálogo sobre interesses, habilidades e projetos de vida.
- **Intranet e materiais institucionais:** Publicações de apoio à mobilização escolar e à ampliação do conhecimento sobre o itinerário técnico.

Segue anexo, documento orientador organizado pela equipe da Educação Profissional da SEDUC/SP, a fim de nortear as ações relativas à escolha dos Itinerários Formativos da Educação Profissional.

[Divulgação do Processo de Escolha do Itinerário Formativo_Cursos Técnicos](#)

Contamos com o envolvimento das equipes para que possamos apoiar os estudantes em uma decisão tão relevante para o seu percurso formativo e para o seu futuro profissional.

3. Inscrição para Estágio Estudantes do CT – BEEM:

Calendário - 2º semestre

Empresas - Edital nº5 de julho de 2025

Inscrições: de 4/7/2025 a 15/9/2025

Estudantes - Edital nº6 de julho de 2025

Inscrições: de 28/7/2025 a 22/9/2025

Solicitamos à direção das unidades escolares:

- **Divulgar** o Programa para estudantes, empresas e instituições no entorno.
- **Designar** professores para o PAEET e acompanhar estagiários.
- **Formalizar** o Termo de Compromisso e Plano de Atividades, garantindo que o estudante está matriculado no curso técnico.
- **Comunicar** as datas das avaliações escolares para empresas.

*Na ausência do professor do PAEET, a supervisão do estágio será do Vice-Diretor ou Diretor da escola, conforme dispõe a Resolução SEDUC nº 40, de 8-7-2009.

Solicitamos aos docentes PAEET das unidades escolares:

- **Estabelecer vínculos** com empresas e instituições para divulgação.
- **Orientar e acompanhar** os estagiários em suas atividades.
- **Realizar supervisões** periódicas e relatórios de progresso.
- **Manter contato com supervisores de ensino** para alinhamentos e relatar irregularidades.

*Além das atribuições previstas na Resolução SEDUC nº 11, de 8/2/2024 e futuras.

Participação do CIEE:

- **Facilitar** a intermediação entre as partes;
- **Oferecer** suporte administrativo e operacional à SEDUC, à unidade escolar, estagiário e à parte concedente;
- **Efetivar** o repasse do pagamento da Bolsa Estágio Ensino Médio (BEEM) aos estudantes;
- **Contratar** seguro contra acidentes pessoais;
- **Emitir** relatórios periódicos sobre o andamento dos estágios.

Acesse o site www.beem.sp.gov.br e clique no ícone Sou Estudante e Quero Saber Mais:

Tutoriais de cadastro na plataforma do BEEM

- Cadastro do Estudante menor de Idade:

 https://www.youtube.com/watch?v=5BAaJ_FIXQc&t=4s

- Cadastro do Estudante maior de Idade:

 https://www.youtube.com/watch?v=VQtwLgF_NUA&t=3s

- Cadastro do Estudante com usuário no CIEE:

 <https://www.youtube.com/watch?v=r5pISZsK6Pw&t=1s>

 Se a página não abrir corretamente, igual a sequência apresentada nos vídeos (a url deve sempre acusar /programa-beem) é necessário limpar o cache e os cookies em "Excluir dados de navegação", seja no computador ou celular.

Live Tira-Dúvidas do BEEM ou quer assistir novamente?

 <https://www.youtube.com/live/evGjWO-gP2k>

Observação Importante:

O curso Técnico de Enfermagem é o único que prevê o estágio supervisionado obrigatório, e não está contemplado no edital vigente.

4. Autorização dos novos Cursos Técnicos:

As instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual que ofertam ou ofertarão educação profissional integrada ao ensino médio, por meio do itinerário de formação técnica profissional do Programa Educação Profissional Paulista, devem solicitar autorização de funcionamento para novos cursos.

A autorização é obrigatória, devendo ser solicitada pelas escolas por meio de sua respectiva Diretoria de Ensino **até 30/09/2025**.

****Somente deverá solicitar a referida autorização a escola que possui previsão da oferta de novos cursos técnicos para 2026, conforme apontado na planilha anexa.**

Cronograma

- 15/08 a 30/09/2025 – Solicitação de autorização
- 15/08 a 07/11/2025 – Análise e emissão de parecer
- Até 14/11/2025 – Publicação do ato autorizativo

Mais detalhes e modelos de documentos estão disponíveis no manual completo <https://drive.google.com/file/d/1B116ZZ5Iqk5G5tpHQT-3pqyF2Y22OitI/view?usp=sharing>.

5. PAEET – Projeto de apoio aos estudantes do Ensino Técnico – Resolução nº 11/2024:

Solicitamos a atenção dos diretores quanto ao contido na Resolução nº 11/2024, em especial os artigos que seguem abaixo, já encaminhados por meio da Circular nº 26/2025, para cumprimento a rigor.

“DOS REQUISITOS

Art. 8º Constituem-se requisitos mínimos para a atuação no PAEET:

I – Ser titular de cargo, ocupante de função-atividade ou contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009, que atua em sala de aula, com aula atribuída no itinerário de formação técnica profissional, ou na Formação Geral Básica para as turmas do curso técnico, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação pertinente, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que tenha aulas regulares atribuídas;

II – Ser selecionado pelo gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, observados os critérios estabelecidos no artigo 3º, 4º e 5º desta Resolução.

Art. 9º O docente que tiver as aulas atribuídas no Projeto, deverá exercer as atribuições específicas do projeto, presencialmente, na unidade escolar.

Art. 10. O docente atuante no PAEET não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento.

Parágrafo único. Nos casos de licença-saúde, licença- -acidente de trabalho, licença à gestante, licença-adoção e licença- -maternidade, o(a) docente permanecerá com a carga horária relativa ao PAEET, apenas para fins de pagamento e enquanto perdurar a licença, sendo as aulas correspondentes liberadas, de imediato, para atribuição a outro(a) docente, que venha efetivamente a ministrá-las.

Art. 11. A carga horária de professor do PAEET poderá ser cessada por solicitação do docente ou por proposta da equipe gestora da unidade (Diretor de Escola, Coordenador de Organização ou Coordenador de Gestão Pedagógica), em que o docente se encontra em exercício, neste caso sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. Na hipótese do professor do PAEET não corresponder às suas atribuições ou descumprir normas legais, a perda da carga horária deverá ser ratificada pelo Supervisor Educacional da unidade escolar.

Art. 12. O docente atuante no PAEET poderá ser reconduzido em continuidade para o ano letivo subsequente, desde que seu desempenho tenha sido considerado satisfatório.

I – A avaliação de desempenho de que trata o caput deste artigo será realizada por comissão composta pela equipe gestora – Diretor(a), Coordenador(a) de Organização Escolar e o Coordenador(a) de Gestão Pedagógica Geral, pelos Professores de Coordenação de Gestão Pedagógica e pelo Supervisor Educacional da unidade escolar;

II – Os docentes no exercício das atribuições de PAEET serão reconduzidos para atuar, preferencialmente, na mesma unidade escolar, ou poderão atuar em outra unidade da mesma Diretoria de Ensino.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 13. A atribuição do docente para atuar junto ao PAEET será realizada na Secretaria Educação Digital – SED e recairá ao docente que atenda, além do disposto no artigo 5º desta Resolução, aos critérios de seleção estabelecidos a seguir.

I – Na elaboração dos critérios a que se refere o caput deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

a) a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato na área do eixo tecnológico do curso técnico profissional, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência prática sobre o conhecimento do curso profissional;

b) a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

c) a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação profissional;

d) a valorização dos certificados de participação em cursos;

e) a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga;

f) a existência de vínculo com a Escola, preferencialmente, caso cumpra com os outros tópicos presentes neste artigo.

II – A seleção dos docentes para atuação como apoio ao Estudante do Ensino Técnico será na unidade escolar que o professor tem maior número de aulas atribuídas;

III – Os critérios do processo seletivo dos docentes para atuação como Apoio ao Estudante do Ensino Técnico (PAEET) nas escolas PEI de 7 ou 9 horas seguirão essas mesmas orientações;

IV – O docente atribuído ao Apoio ao Estudante do Ensino Técnico (PAEET) deverá usufruir, preferencialmente, férias, conforme previsto no calendário escolar.”

Contamos com a colaboração costumeira dos Senhores Diretores a fim de divulgar as informações contidas na presente Circular, assegurando a ciência inequívoca dos CGPG/CGP e docentes atuantes no PAEET.

Continuamos à disposição em caso de dúvidas.

URE - TAUBATÉ

Fone: 36251720

Vânia Cristina Paduan Alves

Supervisor de Ensino – Educação Profissional

Silvana Aparecida Paiva

Supervisor de Ensino – Educação Profissional

Mariana Guisard

Especialista em Currículo – Educação Profissional

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino